

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 150/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-4519/2002, em que é requerente a Exma. Sra. Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, RESOLVEU, por unanimidade de votos, considerar prejudicados os pedidos de férias contidos no presente feito, em face do deferimento da licença médica, conforme a MA-5175/02 (RA-149/02).

Obs.: Ausentes os Juízes Aluisio Rodrigues e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, ambos em licença médica. Convocada a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO